



Goiânia, 23 de fevereiro de 2022.

## **EDITAL PRPI Nº 01/2022 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO**

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO DA UFG (PIP-UFG), nos termos aqui estabelecidos e naqueles das Diretrizes Normativas do PIP (Portaria 0402/2021 PRPI).

Os **planos recomendados** neste edital estarão habilitados a concorrer às cotas de bolsas institucionais, estando também aptos a receber bolsas captadas pelos (as) orientadores (as) por meio de outras iniciativas. A distribuição das bolsas dos programas institucionais (CNPq e UFG) ocorrerá em uma fase posterior, com publicação de edital específico, e estará condicionada a cota de bolsas a ser disponibilizada.

### **1. OBJETIVO**

Selecionar propostas, na forma de planos de trabalho, para participação no PIP/UFG. Serão selecionados os planos de trabalho a serem desenvolvidos por discentes no período de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, nas diversas áreas do conhecimento.

### **2. DOS PLANOS DE TRABALHO**

**2.1.** Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG – Módulo Pesquisa, com status *em andamento* e com encerramento posterior a 31/08/2023. A avaliação de mérito científico dos projetos é de responsabilidade da Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial à qual se vincula o (a) pesquisador (a) e a quem compete autorizar a execução de projetos de pesquisa.

**2.2.** Os planos de trabalho, em todas as áreas do conhecimento, deverão ser vinculados a uma das três modalidades do Programa:

- a) **Iniciação Científica (IC):** destinada a discentes de graduação da UFV, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica;
- b) **Iniciação Tecnológica (IT):** destinada a discentes de graduação da UFV, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa tecnológica e em inovação;
- c) **Iniciação Científica Júnior (ICJr):** destinada a discentes do ensino fundamental e médio, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica.

### **3. DO ORIENTADOR**

**3.1.** Os proponentes elegíveis no presente Edital devem possuir vínculo com a UFV, ter título de mestre ou de doutor, podendo ser:

- a) servidores (as) docentes;
- b) servidores (as) técnico-administrativos;
- c) servidores (as) integrantes do Programa Especial para Participação Voluntária de Pessoa Física na UFV;
- d) professores (as) visitantes;
- e) pós-doutorandos (as).

**3.2.** A participação dos (as) servidores (as) técnico-administrativos requer a inclusão de documento de autorização para orientação de planos de trabalho emitido pela Direção da Unidade Acadêmica / Unidade acadêmica especial / Órgão à/ao qual se vincula.

**3.3.** Os proponentes previstos nos itens 3.1 (c), (d) e (e) terão sua participação condicionada à compatibilidade dos períodos de execução do plano de trabalho com aquele de vínculo do proponente.

**3.4.** Serão considerados **inelegíveis** os (as) servidores (as) licenciados (as) ou afastados (as) da UFV por tempo superior a 3 (três) meses durante a vigência do plano, por qualquer motivo, bem como aqueles em condição de inadimplência com o programa.

**3.5.** Discentes de pós-graduação, mestrado ou doutorado, e pós-doutorandos (as) da UFV poderão atuar como coorientadores (as), por indicação do proponente, sendo que:

- a) a indicação deverá constar no plano de trabalho, no campo coorientador;

- b) as indicações ou substituições de coorientadores (as) só podem ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do plano de trabalho.

#### **4. DOS DEVERES DO ORIENTADOR**

**4.1.** Constituem deveres dos (as) orientadores (as) participantes do Programa as atividades relacionadas a seguir.

- a) Selecionar e indicar no SIGAA - Módulo Pesquisa o (a) discente que executará o (s) plano (s) de trabalho *recomendado (s)* sob sua orientação.
- b) Orientar o (a) discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a orientação para elaboração de relatórios e de trabalhos para publicação ou apresentação em eventos.
- c) Revisar os relatórios parcial e final do (a) discente no SIGAA - Módulo Pesquisa, estando atento para o atendimento do cronograma que integra este Edital.
- d) Alertar e instruir o (a) discente quanto aos princípios éticos que devem nortear a execução de seu trabalho de iniciação à pesquisa e a elaboração de relatórios e outros documentos técnico-científicos.
- e) Acompanhar o (a) discente durante a apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG.
- f) Efetuar a substituição do (a) discente que, durante o período de vigência da pesquisa, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido (a) de continuar suas atividades no Programa por qualquer outro motivo.
- g) Efetuar, quando pertinente, os eventuais cancelamentos e/ou substituições de discentes no SIGAA - Módulo Pesquisa até o quinto dia de cada mês. Este procedimento deverá ser informado de imediato, via e-mail (pip.prpi@ufg.br), à coordenação do Programa.
- h) **Participar como consultor (a) *ad hoc* nos processos avaliativos do Programa.**

**4.2.** O (A) orientador (a) poderá realizar no máximo 3 (três) substituições de discentes em cada plano de trabalho. As substituições só poderão ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do plano de trabalho.

**4.3.** Em casos específicos, devido à impossibilidade de continuar a orientação, o orientador poderá ser substituído, mediante justificativa e aprovação pela coordenação do Programa.

O (A) orientador (a) será considerado (a) inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes deste Edital.

## **5. DO DISCENTE**

**5.1.** O (A) discente deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade para ingresso no programa:

- a) possuir matrícula ativa na graduação da UFG, para as modalidades IC e IT;
- b) ser discente de ensino fundamental ou médio, para a modalidade ICJr;
- c) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes;
- d) não possuir parentesco com o (a) orientador (a), em qualquer grau;
- e) estar adimplente com o Programa.

## **6. DOS DEVERES DO DISCENTE**

**6.1.** Constituem deveres dos (as) discentes participantes do Programa os compromissos relacionados a seguir.

- a) Aceitar, via SIGAA - Módulo Pesquisa, a indicação para o desenvolvimento do plano de trabalho.
- b) Dedicar-se às atividades do seu curso de graduação.
- c) Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, o que inclui horas em atividades presenciais ou remotas, conforme acordado com orientador (a).
- d) Comprovar visto de permanência no País durante período de execução do plano de trabalho, no caso de discentes estrangeiros (as).
- e) Enviar relatório parcial e relatório final via SIGAA - Módulo Pesquisa, de acordo com o cronograma que é parte deste Edital (Item 10). Os relatórios dos (as) discentes da modalidade ICJr deverão ser enviados via e-mail – [pip.prpi@ufg.br](mailto:pip.prpi@ufg.br).
- f) Nos casos de encerramento antecipado de participação no programa, enviar relatório de atividades para a coordenação do programa, usando o e-mail [pip.prpi@ufg.br](mailto:pip.prpi@ufg.br), até trinta (30) dias após a data de encerramento de suas atividades.
- g) Participar do Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG para apresentar os resultados de seu trabalho.

- h) Fazer referência à sua condição de discente de iniciação à pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados e, no caso de bolsistas, fazer referência também à agência de fomento (CNPq, FAPEG, UFG etc.).
- i) Comunicar à coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho.
- j) Comunicar imediatamente ao orientador (a) caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo.
- k) Não se ausentar de suas atividades por um período superior a 30 dias, exceto se acordado com o (a) orientador (a).
- l) Comparecer, no mínimo, a 4 (quatro) atividades do Programa Diálogos em Pesquisa e Inovação, no período de vigência do Edital, sendo que uma delas pode ser substituída pela participação no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG (Conpeex).

**6.2.** O (A) discente será considerado inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes do presente Edital.

## **7. DO PLANO DE TRABALHO**

**7.1.** São requisitos para o plano de trabalho:

- a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do (a) discente ao qual se destina;
- b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;
- c) indicar que se trata de continuidade de proposta desenvolvida no período anterior, quando for o caso, apresentando justificativa na introdução do plano de trabalho.

**7.2.** As propostas de planos de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo (a) proponente, por meio do SIGAA - Módulo Pesquisa, no período definido no cronograma que é parte deste Edital.

**7.3.** Para efeito deste edital, o cadastro de projetos de pesquisa no SIGAA - Módulo Pesquisa deve ser realizado até o prazo limite definido no cronograma que é parte deste Edital.

7.4. Para que o cadastro de projeto no SIGAA - Módulo Pesquisa obtenha o status “em andamento”, é obrigatória a inserção do comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para projetos envolvendo seres humanos (vide normas na Plataforma Brasil - <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf> e no sítio <https://cep.prpi.ufg.br/>), ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) (<https://ceua.prpi.ufg.br/>), para projetos envolvendo o uso de animais de laboratório.

7.5. O (A) proponente poderá apresentar **até 8 (oito) propostas de planos de trabalho**, distribuídas em uma ou mais das três modalidades previstas (item 2.2).

## 8. DO JULGAMENTO

8.1. **Na etapa de homologação**, realizada pela PRPI, será observado o cumprimento dos requisitos formais da proposta.

8.2. As propostas *homologadas* e *não homologadas* serão divulgadas no sítio [www.prpi.ufg.br](http://www.prpi.ufg.br), conforme o cronograma que é parte deste Edital.

8.3. Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração, via SIGAA, à coordenação do PIP-UFV.

8.4. **Na etapa de avaliação**, os planos de trabalho *homologados* serão avaliados por consultores (as) *ad hoc* e o resultado desta avaliação deverá ser homologado pelo Comitê Gestor do Programa.

8.5. Para a análise do mérito técnico-científico dos planos de trabalho, serão considerados os critérios a seguir.

- a) Coerência do plano de trabalho com o projeto de pesquisa associado.
- b) Adequação do plano de trabalho ao **escopo do Programa de Iniciação à Pesquisa**.
- c) Clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do (a) discente.

8.6. O processo de avaliação deverá resultar na qualificação do plano de trabalho como: *recomendado* ou *não recomendado*.



**8.7.** Do resultado do processo de avaliação cabe solicitação de reconsideração ao Comitê Gestor do PIP-UFG.

**8.8.** Pedidos de reconsideração serão apreciados somente se encaminhados via SIGAA - Módulo Pesquisa e dentro do prazo estabelecido no cronograma que é parte deste Edital.

## **9. DA INDICAÇÃO DOS (AS) DISCENTES**

**9.1.** Um (a) discente elegível deverá ser indicado (a) para cada plano de trabalho *recomendado*, de acordo com o cronograma que é parte deste Edital.

**9.2.** A indicação dos (as) discentes selecionados (as) deverá ser realizada via SIGAA - Módulo Pesquisa.

**9.3.** O (A) discente deverá aceitar sua indicação via SIGAA - Módulo Pesquisa até a data limite informada no cronograma que é parte deste Edital.

**9.4.** Os (As) discentes da modalidade ICJr só poderão ser indicados (as) via e-mail, apresentando os seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de endereço e comprovante de matrícula.

## 10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital nas páginas da PRPI	Até 23/02/2022
Período para solicitação de impugnação do edital	24 a 25/02/2022
Prazo limite para o <b>projeto estar cadastrado no SIGAA – Módulo Pesquisa (status em andamento)</b> , com vistas a este Edital	09/05/2022
<b>Inscrição</b> de propostas de planos de trabalho ao Edital (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	11/3 a 16/05/2022
Análise das propostas de planos de trabalho quanto ao atendimento dos requisitos formais - <b>homologação</b>	11/3 a 23/05/2022
Publicação de <b>resultado preliminar da homologação</b> dos planos de trabalho	24/05/2022
Período para <b>solicitação de reconsideração</b> em relação às propostas de planos de trabalho <b>não homologadas</b> (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	25 a 26/05/2022
Publicação de <b>resultado final da homologação</b> dos planos de trabalho	1/06/2022
<b>Prazo final para avaliação, quanto ao mérito</b> , dos planos de trabalho por consultores <i>ad hoc</i>	28/06/2022
Divulgação do <b>resultado preliminar da avaliação de mérito</b>	1/07/2022
Período para <b>solicitação de reconsideração</b> em relação à <b>avaliação de mérito</b> dos planos de trabalho (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	4 a 5/07/2022
Divulgação do <b>resultado final da avaliação de mérito</b>	15/07/2022
Período para <b>indicação dos discentes</b> (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	25/08 a 5/09/2022
Período para o <b>discente efetuar o aceite</b> de sua indicação (Termo de aceitação no SIGAA - MÓDULO PESQUISA)	25/08 a 5/09/2022
<b>Reunião geral da PRPI com orientadores e orientandos</b>	26 a 30/09/2022
Período de envio de Relatório Parcial	1 a 31/03/2023
Período de envio de Relatório Final	1 a 31/08/2023

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

**11.2.** O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

**11.3.** A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do (a) proponente.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI.



**Profa. Fabíola Souza Fiaccadori**  
Diretora de Pesquisa



**Profa. Helena Carasek Cascudo**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação